



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Audiência Pública	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI nº 2.650 de 16 de novembro de 2020.

“Altera Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.”

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$-1.738.760,00 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Eu, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 1.738.760,00 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

ARTIGO 2º - O presente crédito será destinado para cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Getulina, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
39	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	26.550,00
40	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	5.250,00
44	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.000,00
45	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	20.000,00
46	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.40.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	0.01.00 MUNICIPAL	13.000,00
48	04.122.0003.2012 - MANUT. DO SETOR MATERIAL	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	61.760,00
49	04.122.0003.2012 - MANUT. DO SETOR MATERIAL	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	18.000,00
66	04.123.0003.2014 – MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS	3.3.90.47.00 – OBR. TRIB. E CONTRIBUTIVAS	0.01.00 MUNICIPAL	70.000,00
75	04.128.0003.2011 - MANUT. DO SETOR DE PESSOAL	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	24.000,00
76	04.128.0003.2011 - MANUT. DO SETOR DE PESSOAL	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	7.600,00
82	04.129.0003.2003 - MANUT. DA TRIBUTAÇÃO	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	20.200,00
LOCAL: 02.03.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
104	12.361.0009.2017 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	220.000,00
105	12.361.0009.2017 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	51.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

117	12.361.0009.2017 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	17.000,00
138	12.365.0008.2008 - MANUT. DA CRECHE	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	72.000,00
140	12.365.0008.2008 - MANUT. DA CRECHE	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	19.500,00
157	12.365.0008.2009 - MANUT. DA PRÉ ESCOLA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	190.000,00
158	12.365.0008.2009 - MANUT. DA PRÉ ESCOLA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	53.000,00
LOCAL: 02.07.00 - SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
216	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	280.000,00
218	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	70.000,00
220	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP. VAR. - P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	20.000,00
232	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	12.000,00
244	10.301.0016.2024 - MANUT. DA SAÚDE ODONTOLÓGICA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	12.000,00
254	10.301.0016.2047- MANUT. DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00 FEDERAL	40.000,00
256	10.301.0016.2047- MANUT. DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00 FEDERAL	16.000,00
LOCAL: 02.08.00 - DEP. DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
302	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	100.000,00
308	20.606.0020.2030 - SERV. COMUNITÁRIO/AGRICULTURA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	13.500,00
LOCAL: 02.09.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
313	04.122.0007.2013 - MANUT. DA GARAGEM E OFICINA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	55.000,00
314	04.122.0007.2013 - MANUT. DA GARAGEM E OFICINA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	16.000,00
321	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	67.000,00
335	15.452.0015.2029 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	5.000,00
346	15.452.0015.2033 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	38.000,00
347	15.452.0015.2033 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	9.000,00
355	26.782.0015.2031 - MANUT. DE RODOVIAS	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP. VAR. - P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	6.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LOCAL: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
366	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.36.00 M- OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	26.000,00
370	08.243.0021.2027 - CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	7.400,00
379	08.244.0013.2025 - MANUT. DO F.M.A.S	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	43.000,00
380	08.244.0013.2025 - MANUT. DO F.M.A.S	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	13.000,00
TOTAL				1.738.760,00

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do excesso de arrecadação, e da anulação parcial das dotações abaixo, conforme os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Excesso:

900.660,00

Fonte de Recurso

01.00 - Municipal 844.660,00
05.00 - Federal 56.000,00

Anulação:

LOCAL: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	04.122.0003.2003 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	7.700,00
19	04.122.0003.2003 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	126.400,00
LOCAL: 02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
60	04.123.0003.2014 - MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	50.600,00
87	09.271.0.06.2006 - PAGTO INATIVOS/PENSIONISTAS	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS	0.01.00 MUNICIPAL	12.700,00
88	09.271.0.06.2006 - PAGTO INATIVOS/PENSIONISTAS	3.1.90.03.00 - PENSÕES	0.01.00 MUNICIPAL	10.500,00
LOCAL: 02.06.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
207	13.392.0023.2019 - MANUT. DA CULTURA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	8.500,00
208	13.392.0023.2019 - MANUT. DA CULTURA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	3.500,00
LOCAL: 02.07.00 - SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
284	10.305.0019.2037 - AÇÕES E MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	58.900,00
287	10.305.0019.2037 - AÇÕES E MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	19.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LOCAL: 02.09.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
321	15.452.0015.2028 - MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	209.000,00
322	15.452.0015.2028 - MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	66.000,00
334	15.452.0015.2029 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	9.800,00
340	15.452.0015.2032 - MANUT. DOS VELÓRIOS/CEMITÉRIOS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	4.200,00
353	26.782.0015.2031 - MANUT. DE RODOVIAS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	100.000,00
LOCAL: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
402	08.244.0013.2057 - PSB - CRAS	3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	135.000,00
403	08.244.0013.2057 - PSB - CRAS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	15.900,00
TOTAL				838.100,00

ARTIGO 4º - Fica incluído o crédito adicional suplementar de que se trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.594, de 17 de junho de 2019, abrangendo o exercício de 2020 e em seus anexos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 16 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 6 de 10

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.993 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Inclui o protocolo para o funcionamento das atividades não essenciais, pertinentes a realização de eventos, convenções e atividades culturais, mantendo-se incólumes, as demais especificações dispostas no Decreto Municipal Nº 2.954 de 24 de AGOSTO DE 2020, Decreto Municipal Nº 2.959 de 09 de SETEMBRO DE 2020, e no Decreto Municipal Nº 2.965 de 21 de SETEMBRO DE 2020, que regulamentam a retomada gradual das atividades econômicas, denominada “Quarentena Consciente” no contexto do Covid-19”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

- Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;
- Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
- Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;
- Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;
- Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;
- Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

- Considerando Decreto Estadual 65.014, de 10 de junho de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;
- Considerando o Decreto Municipal nº 2.887, de 30 de março de 2.020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Getulina para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;
- Considerando o “Pacto Regional”, firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, e o seu enquadramento, a partir de 15 de junho de 2.020, no Cenário 2, que permite a flexibilização de atividades não essenciais, com restrições;
- Considerando as flexibilizações dispostas no Plano São Paulo e o Pacto Regional, que realizam o monitoramento da situação epidemiológica do Município de Getulina e da região da DRS VI (Bauru) e instituem regramentos aplicáveis à quarentena;
- Considerando que se faz imprescindível a retomada gradual da economia, em consonância com as medidas enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Inclui-se o presente protocolo para o funcionamento das atividades não essenciais, pertinentes a realização de eventos, convenções e atividades culturais.

Art. 2º Mantém-se incólumes, as demais especificações dispostas no Decreto Municipal Nº 2.954 de 24 de AGOSTO DE 2020, Decreto Municipal Nº 2.959 de 09 de SETEMBRO DE 2020 e no Decreto Municipal Nº 2.965 de 21 de SETEMBRO DE 2020, que regulamentam demais medidas para retomada gradual das atividades econômicas, denominada “Quarentena Consciente” no contexto do Covid-19.

Art. 3º - Inclui-se ao quadro de protocolo do Anexo I, do Decreto nº 2.965 de 21 de Setembro de 2020, o protocolo destinado realização de eventos, convenções e atividades culturais, conforme abaixo descrito:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I

ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS	
Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições e até 40% da capacidade de assentos. Proibido eventos com público em pé ou em situações que possam favorecer aglomeração. Obrigatório controle de acesso, hora marcada e assentos marcados. Deverá encerrar as atividades com público até às 23h. Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada	
Distanciamento Social	<ul style="list-style-type: none">• Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas.• Os assentos devem distanciar-se no mínimo 1,5 metros.• Proibido eventos com público em pé ou em situações que possam favorecer aglomeração.
Higiene Pessoal	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar álcool em gel para trabalhadores e clientes na entrada e em pontos estratégicos do salão.• Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.
Sanitização de Ambientes	<ul style="list-style-type: none">• Intensificar as ações de limpeza dos equipamentos e superfícies, a cada troca de público.• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente• Promover a limpeza rigorosa dos filtros e/ou tubulações dos aparelhos de ar condicionado
Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade prevista no AVCB.• Obrigatório controle de acesso, hora marcada e assentos marcados.• A venda de ingressos deve ser feita preferencialmente por canais virtuais. Quando presencial, deve respeitar distanciamento e protocolos sanitários.• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19.• Obrigatoriedade de autorização prévia, cujo requerimento deve ser protocolado em até 3 dias úteis da realização de evento, junto à Prefeitura.• Horário de funcionamento reduzido para até 6 horas, limitado o funcionamento até às 22 horas, sendo proibida a permanência no local após as 23 (vinte e três) horas, podendo ser contínuo ou intercalado, observando o espaço mínimo de 1 hora entre um evento e outro, para evitar aglomeração e permitir a higienização do local;• Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições
Monitoramento	<ul style="list-style-type: none">• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até 29 de novembro 2020, revogando-se o Decreto Municipal N° 2.992 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 as disposições que colidirem com o presente.

PREFEITURA MUNICIPAL GETULINA, 18 de novembro de 2020.

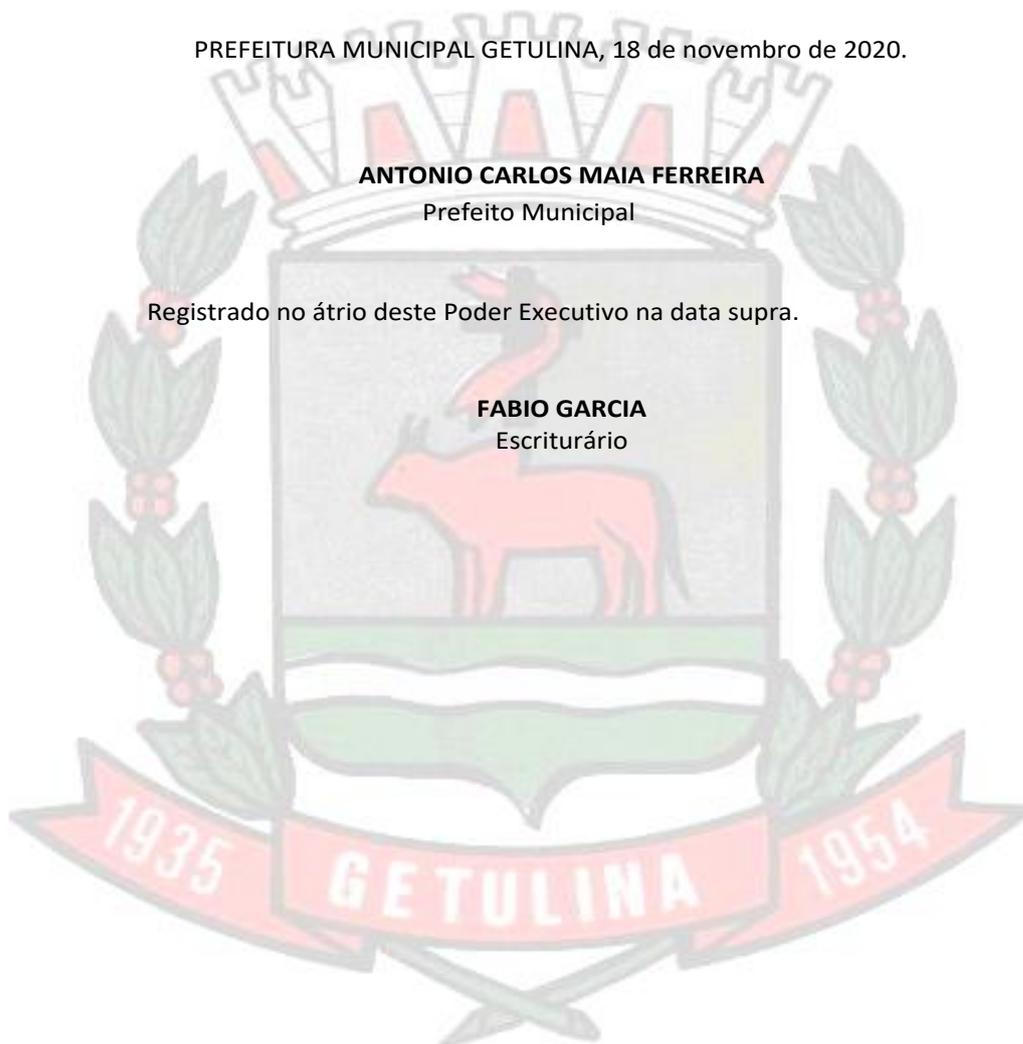
ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

FABIO GARCIA

Escriturário





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 898

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 16 de novembro de 2020.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 0005- 2020

LUCIANO DA SILVA BASILIO, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Edilidade e EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO, Presidente da Câmara Municipal de Getulina,

CONVOCAM, os Senhores Vereadores deste Município e o público em geral para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada nas dependências desta Casa, no próximo dia 23 de novembro de 2020, segunda-feira, a partir das 18h, para discussão do Projeto de Lei nº 031/2020, encaminhado pela Mensagem nº 32/2020, dispondo sobre o Orçamento Geral do Município de Getulina, para o exercício de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 30.706.204,00 (trinta milhões, setecentos e seis mil, duzentos e quatro reais), nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), oportunidade que CONVOCAM A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, CLASSISTAS, SINDICAIS, SETORIAIS, COMUNITÁRIAS E OUTRAS DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS.

A presença dos Vereadores e Munícipes se torna indispensável tendo em vista se tratar de assuntos de relevante interesse a toda a comunidade.

E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Ato Convocatório que será publicado, afixado em lugar de costume e dado conhecimento aos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Getulina, 16 de novembro de 2020.

LUCIANO DA SILVA BASILIO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO